DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 42
Atos Administrativos 44
Editais de notificação 44
Licitações e Contratos 46
Aviso de Licitação 46
Concursos Públicos/Processos Seletivos 53
Outros atos de concurso/processo seletivo 53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.293, de 15 de agosto de 2.023.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome "Cidália de Oliveira (Dona Cida)" para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 15 de agosto de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8873-C93F-FC41-7C3D e informe o código 8873-C93F-FC41-7C3D

Lei nº 3.294, de 15 de agosto de 2.023.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome "**Dimas Tadeu de Macedo**" para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 15 de agosto de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8873-C93F-FC41-7C3D e informe o código 8873-C93F-FC41-7C3D

Lei nº 3.295, de 15 de agosto de 2.023.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá o seguinte cargo público efetivo, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e provido mediante concurso público:

Quanti-dade	Denomi-nação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
01 (um)	Pedreiro	44:00 horas semanais	10-A da Tabela II de Cargos Operacionais da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino fundamental incompleto.

Art. 2º As competências e atribuições do cargo criado no art. 1°, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disciplina do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 15 de agosto de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8873-C93F-FC41-7C3D e informe o código 8873-C93F-FC41-7C3D

Anexo Único da Lei nº 3.295, de 15 de agosto de 2.023.
Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Pedreiro: Executar trabalhos em alvenaria, concreto, cerâmica, porcelanato e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e orientações verbais, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, inclusive destinadas ao tráfego de pessoas e veículos. Interpretar plantas, memoriais e planilhas físico-financeira. Realizar o cálculo do material utilizado na fração da obra, para uso imediato ou diário, considerando as planilhas, plantas ou orientações existentes. Velar pela correta utilização e armazenamento de insumos e materiais, e pela adequada guarda e manutenção de utensílios e ferramentas de trabalho. Executar as tarefas correlatadas as suas atribuições, orientando os trabalhos de auxiliares e velando pela segurança e salubridade do meio ambiente de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8873-C93F-FC41-7C3D e informe o código 8873-C93F-FC41-7C3D

Lei nº 3.296, de 15 de agosto de 2.023.

Autoriza a desafetação e alienação de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e alienação, por licitação, do imóvel objeto da matrícula nº 36.262, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, com área de 2.391,20 m², denominado Sistema de Lazer 2, do Conjunto Habitacional Itaberá A, na cidade de Itaberá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, com as seguintes divisas e confrontação:

"A descrição tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Jácomo Falsarela com a propriedade de Maria Conceição de Freitas, daí segue me linha reta numa distância de 110,90 metros confrontando com a Rua Jácomo Falsarela, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 22,43 metros, confrontando com a Área Institucional 2, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância 110,91 metros, daí deflete a direita e segue em linha reta até o ponto de início desta descrição, numa distância de 20,69 metros até aqui confrontando com a propriedade de Maria Conceição de Freitas, perfazendo a área total de 2.391,20m² (dois mil, trezentos e noventa e um metros e vinte centímetros quadrados)."

Art. 2º O imóvel será vendido *ad corpus* e terá preço mínimo definido por Comissão Municipal de Avaliação, permanente ou provisória.

Art. 3º O edital da licitação pública de alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, além das normas legais específicas ao procedimento de licitação, observará:

I- exigência de pagamento integral do preço em momento anterior ao da outorga da escritura pública de venda e compra;

II- custeio, pelo comprador, de despesas com escrituração da venda e compra e com eventual regularização imobiliária;

III- vedação de outorga de escritura pública de venda e compra a terceiros não contemplados no procedimento de licitação, com exceção dos herdeiros civis em caso de sucessão.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a alienação autorizada por esta Lei serão utilizados exclusivamente no cumprimento de despesas de capital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 15 de agosto de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8873-C93F-FC41-7C3D e informe o código 8873-C93F-FC41-7C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.297, de 15 de agosto de 2.023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2023, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), destinados a custear despesas com a concessão de vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0104 – Secretaria Municipal de Administração
010401 – Administração
01040101 – Administração
3.3.90.46.00.04.122.0007.2001.01.110.000 – Auxilio Alimentação.....R$ 397.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.211 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 15 de agosto de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8873-C93F-FC41-7C3D e informe o código 8873-C93F-FC41-7C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.533, de 17 de agosto de 2.023.

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Executivo Municipal de Itaberá/SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XVI, artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *a necessidade de padronizar o procedimento administrativo para aplicação de penalidade aos licitantes e contratantes públicos no âmbito do Executivo Municipal visando garantir a segurança jurídica, a imparcialidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;*

CONSIDERANDO *a iminência da vigência exclusiva da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO *a incompatibilidade da regulamentação atinente ao assunto estabelecida através do Decreto Municipal nº 5.133, de 25 de fevereiro de 2021 face a legislação citada,*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As sanções administrativas aplicadas no âmbito das licitações e contratações públicas do Munícipio de Itaberá firmadas com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitar-se-ão à legislação federal, as normas específicas deste Decreto e demais regulamentos.

Art. 2º Serão observados para aplicação deste Decreto, além dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do *caput*, considera-se inexecução parcial causadora de grave dano, aquela que, entre outras consequências a serem apontadas no caso concreto, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, configure, em especial:

I - comprometimento a saúde, a vida e a segurança das pessoas;

II - prejuízo ao erário;

III - comprometimento a continuidade e ao bom funcionamento dos serviços públicos;

IV - lesão a outros direitos que ofendam o interesse coletivo.

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 3º deste decreto, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a Administração Pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A advertência tem a finalidade de promover o ajustamento da conduta do contratado faltoso às disposições contratuais e será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, na forma do inciso I do *caput* do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital ou no contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

§ 1º Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

§ 2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outros sanções previstas neste Decreto.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

Art. 8º A multa compensatória não poderá ser calculada em valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º deste Decreto.

§ 1º Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do art. 34 deste decreto e observar-se-á os seguintes percentuais:

I – de 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) propor recursos manifestamente protelatórios

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato quando não celebra-lo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

III - de 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor do contrato quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

IV - de 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

a) der causa a inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 9º A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública municipal.

Art. 10 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

I - retido dos pagamento devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III – inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

Art. 12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 11, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 13 O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

§1º A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade conterá:

I - a identificação da secretaria interessada;

II - a identificação do licitante ou contratado;

III - o resumo das infrações cometidas pelo contratado com a indicação dos incisos do art. 3º deste decreto que as capitulam e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

IV - identificação do processo licitatório ou de contratação direta e do instrumento de contrato, se for o caso;

V - outras informações ou anexos de documentos que entender necessários à instrução do procedimento ou à demonstração dos fatos a serem apurados.

§2º Uma vez conhecida a infração, a obrigação para apontar e se manifestar sobre a ocorrência das infrações será:

I - do agente responsável pela licitação, nas hipóteses do inciso IV, V, VI e VIII, do art. 3º deste Decreto;

II - do gestor do contrato, nas hipóteses do inciso I, II, III, VII, do art. 3º deste Decreto.

III - do agente responsável pela licitação ou do gestor do contrato, a depender do momento em que a infração foi cometida, nas hipóteses dos incisos IX, X, XI e XII, do art. 3º deste Decreto.

Art. 14 Compete ao Secretário da pasta responsável pela licitação, contrato ou contratação direta a aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

Art. 15 Em suas decisões, os agentes responsáveis pela condução do processo e as autoridades competentes serão assessorados pela Procuradoria Jurídica, que poderá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-los com as informações necessárias.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* do art. 4º será necessariamente precedida de análise jurídica.

CAPÍTULO IV
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Subseção I
Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 16 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, conforme disposições deste Capítulo.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência e multa não exigirá a instauração do procedimento administrativo ordinário, mas nada impede que após a instrução de processo administrativo na forma da Subseção II deste decreto, constatado que a infração cometida não justifica aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar, decida-se pela aplicação de mera advertência ao contratado ou licitante e/ou multa compensatória, inclusive pela aplicação de multa cumulada com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto.

Art. 17 O processo administrativo simplificado terá início com a manifestação do agente responsável pela licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, a depender do caso, que elaborará relatório técnico sobre a conduta a ser apurada, na forma do art. 33 e Anexo I, deste Decreto, e remeterá a agente ou comissão designada para a condução do processo, para que promova a intimação do contratado ou licitante na forma do art. 29 e Anexos III e IV, deste decreto.

Art. 18 No procedimento para a imposição da penalidade de multa, será facultada a apresentação de defesa prévia do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único. Em se tratando de processo para imposição da penalidade de advertência, o prazo para apresentação de defesa prévia será reduzido a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 19 A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita pela comissão ou agente designado, que emitirá relatório na forma do art. 27 deste Decreto.

§1º Se no curso da instrução do processo simplificado sobrevier prova ou conhecimento de infração que incorra nas penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverão ser observadas as disposições da Subseção II deste Capítulo.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

§2º Em se tratando de processo instaurado para apuração de fato cuja sanção seja unicamente a de advertência, esta poderá ser aplicada sumariamente pela autoridade competente, conforme Anexo XIII deste Decreto, dispensando-se o relatório previsto no *caput* deste artigo.

Art. 20 O relatório será devolvido a autoridade competente, que decidirá fundamentadamente sobre a aplicação da penalidade em 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. A intimação da decisão quanto a imposição da penalidade será formalizada pelo agente ou comissão designada para a condução do processo e deverá conter cientificação de que a sua não observância poderá culminar na instauração de procedimento para imposição de penalidade mais grave, na forma do Anexo IX, deste Decreto.

Art. 21 Da decisão pela imposição da penalidade de advertência e/ou multa caberá recurso na forma do na forma do Capítulo VI.

Subseção II
Do Processo Administrativo Ordinário

Art. 22 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar se dará em processo administrativo ordinário, conforme disposições deste Capítulo.

Art. 23 O processo administrativo ordinário terá início com a manifestação do agente responsável pela licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, a depender do caso, que elaborará relatório técnico sobre a conduta a ser apurada, na forma do art. 33 e Anexo I, deste decreto, e remeterá a comissão designada para a condução do processo, para que promova a intimação do contratado ou licitante na forma do art. 29 e Anexo V deste decreto.

Art. 24 A comissão de que trata o artigo antecedente será especialmente designada, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que conduzirá o procedimento, na forma do Capítulo VIII.

Parágrafo único. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual e poderá solicitar o saneamento ou inclusão de novos documentos ou informações importantes para a instrução processual.

Art. 25 A comissão processante tomará conhecimento dos fatos e circunstâncias constantes nos autos e intimará o contratado ou licitante para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, a produção ou juntada de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 26 Na hipótese de deferimento de produção de provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, será aberto prazo ao contratado ou

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

licitante para apresentação de alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, na forma do Anexo VI, deste Decreto.

Art. 27 Com os autos conclusos, a comissão processante deverá elaborar e remeter a autoridade competente relatório final conclusivo, na forma do Anexo VII deste Decreto, contendo os fatos analisados, os dispositivos legais e contratuais infringidos, a existência de danos aos cofres públicos, a análise das manifestações de defesa apresentadas, as sanções a que o fornecedor está sujeito e opinião conclusiva sobre a inocência ou a responsabilidade do licitante ou contratado.

Art. 28 A autoridade competente deverá proferir decisão, podendo acolher parcial ou totalmente as razões expostas no relatório final ou recusá-las fundamentadamente, indicando expressamente a penalidade a ser aplicada, se for o caso, e a infração em que incorreu, em conformidade com o Anexo VIII deste Decreto.

Parágrafo único. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* na forma do art. 29 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, na forma do Capítulo VI.

Subseção III
Dos Atos e Termos Processuais.

Art. 29 A intimação a que se refere os arts. 17 e 23, conterá, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;

VI – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;

VII – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VIII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por meio eletrônico;

IX – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§1º A apresentação de defesa supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

§2º A intimação e demais notificações processuais serão realizadas mediante envio de Ofício eletrônico a endereço eletrônico fornecido no procedimento licitatório ou na contratação ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município, quando ausente essas informações.

§3º O prazo para defesa de que trata o *caput* será contado a partir do recebimento da intimação na forma estabelecida no §2º.

§4º Se o acusado regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 5º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 30 Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 5.462, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 31 As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no órgão responsável pela condução do processo administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis após o envio por meio eletrônico.

Art. 32 Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Art. 33 O relatório para abertura do processo administrativo, observados os Anexos I e II deste Decreto, conterá:

I - a identificação da secretaria interessada;

II - a identificação do licitante ou contratado;

III - o resumo das infrações cometidas pelo contratado com a indicação dos incisos do art. 3º deste decreto que as capitulam;

IV - identificação do processo licitatório ou de contratação direta e do instrumento de contrato, se for o caso;

V - outras informações ou anexos de documentos que entender necessários à instrução do procedimento ou à demonstração dos fatos a serem apurados.

CAPÍTULO V
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 34 Na aplicação da sanção, a administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

II - as peculiaridade do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV - os danos proveniente da infração, com vistas para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pelo controle;

VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

§1º Serão consideradas circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documentos falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se, inclusive, a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de outros entes federativos, quando imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar;

II - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior;

III- não se considera reincidência, se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

§4º Serão consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

§6º A dosimetria das sanções a serem aplicadas deverá ser objetivamente fundamentada no processo, devendo constar expressamente a indicação de todos os fatores e circunstâncias agravantes e atenuantes consideradas no cálculo do tempo da penalidade e/ou valor da multa.

Art. 35 O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 3º, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização, na forma do art. 13.

Art. 36 Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 37 Da decisão que aplicar a penalidade de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 38 Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração dirigido a autoridade que proferiu a decisão, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dia úteis, contados do seu recebimento.

CAPÍTULO VII
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 39 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante processo administrativo autônomo ou nos mesmos autos do processo de imposição de sanção administrativa.

§1º A declaração de desconsideração de personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão e deverá ser precedida de parecer jurídico.

§2º Da decisão de desconsideração da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

Art. 40 Os membros da comissão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, por portaria.

§1º São impedidos de participar da Comissão:
I- servidores que, nos cinco anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;
II- servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções;
III- servidores que tenham atuado como agente de contratação, membro de comissão de licitação ou da equipe de apoio, quando foram apuradas condutas praticadas previamente a assinatura do contrato.

Art. 41 Incumbirá à Comissão processante:
I- avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;
II- intimar o licitante ou o contratado para:
a) no prazo de quinze dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;
b) no prazo de quinze dias úteis, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;
III- indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
III- praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 42 Finda a instrução processual, a Comissão processante elaborará relatório, mencionando os fatos apurados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, observado o Anexo VII deste Decreto.
§1º O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou dano aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente.

§3º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 43 Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

Art. 44 A multa será executada da seguinte forma:
I – descontada do valor de pagamento devido à apenada;
II – descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

III – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
IV – paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública;
V – inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Parágrafo único. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do *caput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

Art. 45 Após a decisão definitiva pela aplicação das penalidades indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, o Departamento de Licitações e Contratos deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O Departamento de Licitações e Contratos será responsável pelas providências a que se refere o *caput*, assim como:

a) pela lavratura dos autos de multa e/ou advertência e editais de declaração de inidoneidade e de suspensão do direito de licitar e contratar;

b) pela expedição de ofício ao setor competente para inscrição do valor correspondente as multas não adimplidas na dívida ativa municipal;

c) por garantir que seja dada a devida publicidade aos atos de imposição de penalidade administrativa exarados no âmbito deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 46 A extinção do contrato por ato unilateral da Administração poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade;
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

§1º A extinção do contrato de que trata o *caput* poderá gerar os seguintes efeitos:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III – execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:
a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§2º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do §1º ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do §1º poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção observados os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 A aplicação das penalidades dos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto, após a coisa julgada administrativa, não atinge de forma automática os contratos em vigência celebrados pelo licitante penalizado que não tenham sido atacados no processo de aplicação da sanção, impedindo, porém, novas contratações ou prorrogações, inclusive aquelas que resultem de atas de registro de preços ou credenciamentos já homologados.

§1º Se, eventualmente, houve formalização da contratação antes da aplicação das penalidades, caberá ao Chefe do Poder Executivo analisar, caso a caso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a possibilidade de continuidade na execução do contrato ou sua extinção, considerando-se o interesse público envolvido, ponderada a prejudicialidade ou não de se efetuar nova licitação.

§2º Neste caso, o Departamento de Licitações e Contratos expedirá comunicação ao Chefe do Executivo informando a situação do contratado, fornecendo os elementos fáticos e jurídicos necessários à tomada de decisão, que se dará por despacho devidamente fundamentado.

§3º Caso a decisão seja favorável à continuidade dos serviços, o contratado será comunicado por meio eletrônico, cientificado de que, se o mesmo vier a cometer alguma irregularidade prevista em Lei, sujeitar-se-á à majoração das sanções.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Alex Rogério Camargo Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.
RELATÓRIO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - SECRETARIA INTERESSADA
Secretaria Municipal de .....
2 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE OU CONTRATADO, DO PROCESSO E DO CONTRATO
Contrato: nº xx/20xx Processo de licitação: nº xx/20xx Autorização de Fornecimento/Ordem de serviços: nº xx/xx Objeto: Contratado/licitante: ou Processo de dispensa de licitação/inexigibilidade nº xx/20xx Contrato: nº xx/20xx Autorização de Fornecimento/Ordem de serviços: nº xx/xx Objeto: Contratado/licitante: ou Processo nº xx/20xx Objeto: Licitante:
3 - RESUMO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS
Resumir as infrações cometidas. Relatar detalhada e objetivamente o ato praticado pelo contratado ou licitante, com indicação da parcela inadimplida e da cláusula contratual ou editalícia violada, quando for o caso.
4 - CAPITULAÇÃO JURÍDICA DA INFRAÇÃO COMETIDA
Citar as Cláusulas Contratuais ou editalícias supostamente infringidas.
Itaberá, data da assinatura eletrônica. **Nome** **GESTOR DO CONTRATO ou FISCAL DO CONTRATO**

* Sempre que houver, juntar o contrato, a autorização de fornecimento ou ordem de serviço ou qualquer outro documento necessário à comprovação e/ou compreensão dos fatos.

*deverão ser retirados os itens não aplicáveis destacados em vermelho após preenchimento.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO II - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

DECISÃO

ABERTURA DE PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

Considerando os relatos expostos no relatório de infração administrativa e a necessidade de apuração dos fatos, bem como de eventual responsabilização pela conduta narrada, DECIDO pela instauração de processo administrativo de imposição de penalidade a ser conduzido conforme os ditames do Decreto nº xxx/2023 e da Lei nº 14.133/21 e, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em face da empresa ....., com objetivo de apurar eventuais responsabilizações conforme relatório em anexo.

Encaminhe-se para ao agente/comissão designados para a condução do procedimento.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome

GESTOR CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO III - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEMORANDO nº. xxxx

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: .....

Dá-se a empresa ..... (nome do contratado/licitante) conhecimento de que corre contra si processo para aplicação de penalidade em virtude dos fatos narrados no processo anexo, ficando, através desta, intimada para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em https://itabera.1doc.com.br/atendimento, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

A não apresentação de defesa no prazo legal implica na presunção da veracidade dos fatos imputados e aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome

MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

À Empresa .....

CNPJ nº .....

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO IV - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEMORANDO nº. xxxx

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: .....

Dá-se a empresa ..... (nome do contratado/licitante) conhecimento de que corre contra si processo para aplicação de penalidade em virtude dos fatos narrados no processo anexo, ficando, através desta, intimada para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em https://itabera.1doc.com.br/atendimento, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

A não apresentação de defesa no prazo legal implica na presunção da veracidade dos fatos imputados e aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome

AGENTE/MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

À Empresa .....

CNPJ nº .....

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO V - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEMORANDO nº. xxxx

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: .....

Dá-se a empresa ..... (nome do contratado/licitante) conhecimento de que corre contra si processo para aplicação de penalidade em virtude dos fatos narrados no processo anexo, ficando, através desta, intimada para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em https://itabera.1doc.com.br/atendimento, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

A não apresentação de defesa no prazo legal implica na presunção da veracidade dos fatos imputados e aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

À Empresa .....

CNPJ nº .....

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO VI - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO nº. XXX

Através desta, dá-se ciência a contratada/licitante sobre o encerramento da fase de instrução do processo de imposição de penalidade e lhe intima para que, querendo, apresente alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em https://itabera.1doc.com.br/atendimento, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Fica facultada a vista dos autos, que deverá ser solicitada via protocolo 1Doc.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

À Empresa .....

CNPJ nº .....

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO VII - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

RELATÓRIO FINAL

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO n° xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

MEMORANDO nº xx

1. RELATÓRIO

(Resumo dos principais fatos e documentos dos autos)

2. FUNDAMENTAÇÃO

(relato sobre a ilicitude da conduta e indicação dos dispositivos violados)

3. CONCLUSÃO

(opinião sobre a responsabilização do acusado)

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
COMISSÃO PUNITIVA

Nome
COMISSÃO PUNITIVA

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO VIII - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

DECISÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....
PROCESSO: xxx
CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
MEMORANDO nº xx

Vistos e examinados os autos do processo administrativo de imposição de penalidade constante do memorando supracitado:

1. RECEBO os autos do processo e o relatório final apresentado, que passam a constituir parte integrante das razões que fundamentam esta decisão;

2. CONSIDERANDO.....

3. ACOMPANHO a conclusão exposta no relatório final e quanto ao mérito DECIDO pela imposição da penalidade de ....., com fundamento no art. 156, ... (apontar o inciso), da Lei Federal nº 14.133/21, do art. ...., do Decreto Municipal nº ..... e das Cláusulas ....., em face da empresa ....., CNPJ nº ....., por ter infringindo o art. 155, ... (apontar o inciso) da lei antes citada.

(definir outras especificidades – valor e prazo de pagamento da multa, tempo da penalidade, etc., citar todos os dispositivos legais, contratuais e editalícios infringidos)

Determino a devolução dos autos ao agente ou comissão responsável pela condução do processo para que intime a parte interessada sobre a presente decisão, oferecendo-lhe o direito de recurso ou pedido de reconsideração, na forma legal. Decorrido o prazo para tanto, certifique-se a coisa julgada administrativa e proceda-se a publicidade do ato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
SECRETÁRIO(A) DE .....

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO IX - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO nº xxx

Através desta, dá-se ciência a contratada/licitante acusada de que foi proferida decisão no âmbito do processo de imposição de penalidade, conforme disposições do art. 155 e ss. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, impondo a penalidade de .....

Em anexo os termos processuais e a decisão proferida para que, querendo, apresente recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em https://itabera.1doc.com.br/atendimento, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

À Empresa .....

CNPJ nº .....

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO X - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

DECISÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....
PROCESSO: xxx
CONTRATO n° xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
MEMORANDO nº xx

Vistos e examinados os autos do processo administrativo de imposição de penalidade constante do memorando supracitado:

1. RECEBO os autos do processo, que passam a constituir parte integrante das razões que fundamentam esta decisão;

2. CONSIDERANDO.....

3. DECIDO pela.... (manutenção ou reforma da decisão com indicação clara dos dispositivos capitulados e das penalidades impostas).

Determino a devolução dos autos ao agente ou comissão responsável pela condução do processo para que intime a parte interessada sobre a presente decisão.

Certifique-se a coisa julgada administrativa e proceda-se a publicidade do ato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XI - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO: xxx

CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEMORANDO nº xxx

Através desta, dá-se ciência a contratada/licitante acusada de que foi julgado o recurso ou pedido de reconsideração interposto, acolhendo ou rejeitando as razões expostas e mantendo-se ou reformando-se integralmente/parcialmente os termos da decisão recorrida, tornando-a definitiva, na forma do documento anexo, restando esgotada a via administrativa recursal.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

Nome
MEMBRO DA COMISSÃO PUNITIVA

À Empresa .....

CNPJ nº .....

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XII - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

CERTIDÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de .....

PROCESSO LICITATÓRIO: xxx

CONTRATO n° xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEMORANDO nº xx

Transcorridos os prazos recursais e/ou esgotada a via administrativa, certifico que a decisão proferida no processo acima indicado fez coisa julgada administrativa, não cabendo mais interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Remata-se os autos ao setor competente pela lavratura do ato de imposição de penalidade administrativa e proceda-se a sua devida publicização.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome

COMISSÃO PUNITIVA

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XIII - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

ADVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº xx
PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx
CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
TRÂMITE DO P.A ATRAVÉS DO MEMORANDO nº xx

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO da prática da(s) conduta(s) infracional(is) de ....., devendo adotar as seguintes medidas de correção:

Descrição da conduta corretiva a ser adotada pelo Advertido.

(poderá vir de forma anexa utilizando-se de laudo de especialista)

Fica igualmente advertido de que a ausência de correção no prazo de .... (dias, horas), importa na instauração de processo administrativo para aplicação de nova penalidade, sem prejuízo da incidência de multa de mora (se for o caso).

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome....
SECRETÁRIO(A) DE....
GESTOR CONTRATUAL

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XIV - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

AUTO DE MULTA

AUTO DE MULTA nº xx
PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx
CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
TRÂMITE DO P.A. ATRAVÉS DO MEM. nº xx

Em virtude de decisão transitada em julgado no âmbito do processo de imposição de penalidade supra indicado, por descumprimento de obrigação contratual e/ou legal, fica imposta a obrigatoriedade do pagamento de MULTA a contratada/ao licitante ....., com fundamento no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do regulamento local e nos seguintes termos:

Dispositivo(s) legal(is) infringindo(s)	
Valor da Multa	R$.... (....)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para imposição de nova penalidade (conforme o caso).

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
SECRETÁRIO(A) DE....
GESTOR CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XV - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

EDITAL DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx
CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
TRÂMITE DO P.A. ATRAVÉS DO MEM. nº xx

Considerando decisão administrativa transitada em julgado através do processo administrativo supracitado, fica declarado o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/21, em prejuízo do licitante/contratado....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., pelo período de .....(....) (anos, meses, dias), ficando, por este prazo, impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome....
SECRETÁRIO(A) DE....
GESTOR CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XVI - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx
CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
TRÂMITE DO P.A. ATRAVÉS DO MEM. nº xx

Considerando a decisão administrativa transitada em julgado através do processo administrativo supracitado, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21, em prejuízo do licitante/contratado....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., fica declarada sua a inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de .....(....) (anos, meses, dias), ficando, por este prazo, impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

Nome....
SECRETÁRIO(A) DE....
GESTOR CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO XVII - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

EDITAL DE REABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx
CONTRATO nº xx/20xx (Excluir quando não houver contrato)
PROTOCOLO nº xx

Considerando decisão tomada em sede do processo administrativo supracitado, fica declarado reabilitado o licitante/contratado ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., antes penalizada com ....., por ter atendido a todos os requisitos estabelecidos no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21, não prevalecendo em seu desfavor, portanto, qualquer restrição para licitar e contratar no que diz respeito as penalidades aplicadas no âmbito deste ente.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome
SECRETÁRIO(A) DE .....
(depende de quem aplicou a sanção)

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

ANEXO XVIII - DECRETO nº 5.533, de 17 de agosto de 2023.

OFICIO Nº....

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
.....
(Cargo)
(Secretaria de / Setor de ....)

Assunto: Requerimento de inscrição em dívida ativa.

Senhor(a),

Solicito a inscrição em Dívida Ativa Municipal do valor a seguir especificado, oriundo de multa aplicada em função do descumprimento de obrigação contratual de licitante/contratado com a Administração Pública Municipal, conforme Processo Administrativo constante do memorando nº xxx.

Segue dados para a inscrição:

Contratado/licitante multado	
Dispositivo(s) legal(is) infringido(s)	
CPF/CNPJ	
Valor da Multa	

Atenciosamente,

NOME

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0 e informe o código E9C5-728F-A068-2AF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9C5-728F-A068-2AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 17/08/2023 15:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E9C5-728F-A068-2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria 253, de 10 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o cumprimento de determinação judicial.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a sentença proferida no **Processo Judicial nº. 1000260-50.2023.8.26.0262;**

Considerando o disposto no **Art.2º, §4º** da **Lei Federal nº.11.738/2008**;

Considerando a necessidade de adequação da jornada do Magistério Público Municipal, estabelecida em atividades em classe e extraclasse, em consonância com a legislação federal;

Considerando que nos termos **do Art.26, §3º** da **Lei Municipal nº.2.455/2011,** as atividades extraclasse serão realizadas na Unidade Escolar ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de preservar os serviços públicos prestados, sem prejudicar os alunos matriculados junto à Rede Municipal de Ensino, sendo a prioridade da Administração Pública Municipal garantir sua segurança, saúde, alimentação e educação, preservando a excelência da educação municipal;

Considerando a preocupação da Administração Pública Municipal com a rotina das famílias locais, que serão diretamente impactadas pela readequação a ser realizada;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B4A9-580D-F7F9-03C8 e informe o código B4A9-580D-F7F9-03C8

Considerando a necessidade de adotar as medidas legais cabíveis, visando a contratação de novos profissionais, com o intuito de garantir a continuidade do serviço público prestado por este Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja realizada a adequação da jornada dos profissionais do Magistério Público Municipal, a ser exercida em consonância com o Art.2º, §4º da Lei Federal n° 11.738/2008, compreendendo 2/3 da jornada em atividades em classe, em interação com os educandos, e 1/3 em atividades extraclasse, na forma do Art.26, §3º da Lei Municipal nº 2.455/2011.

Art. 2º. Determinar que sejam adotadas as providências pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a saúde e segurança dos educandos, no período em que estiverem nas Unidades Escolares, para que sempre sejam acompanhados e supervisionados por Funcionários Públicos lotados nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias visando garantir a educação, saúde, segurança e alimentação dos Educandos no período em que estiverem sob a supervisão deste Município.

Art. 4º. Determinar que sejam adotadas as providências, pelos setores públicos municipais competentes, no sentido de providenciar a elaboração e envio do competente Projeto de Lei à Casa Legislativa Municipal, a fim de tornar a Legislação Municipal pertinente em consonância com a Lei Federal nº.11.738/2008.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B4A9-580D-F7F9-03C8 e informe o código B4A9-580D-F7F9-03C8

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITABERA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 17 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SERGIO CARDOSO FERREIRA	084.925.928-26	6535/00041/2023
SERGIO CARDOSO FERREIRA	084.925.928-26	6535/00042/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rafael Bernardo	Matrícula: 00015751
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 156	Assinatura:

Data de afixação: 17/08/2023

Data de desafixação: 01/09/2023

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FA7B-AE99-FD3F-FA5F e informe o código FA7B-AE99-FD3F-FA5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA7B-AE99-FD3F-FA5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL BERNARDO (CPF 306.XXX.XXX-28) em 17/08/2023 14:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FA7B-AE99-FD3F-FA5F

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 168/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública aos interessados cancelamento do registro da empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA da Ata Registro de Preços nº 87/2023, por decisão da Secretaria Municipal De Saúde. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. Saúde

.....

PREGÃO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 168/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública aos interessados cancelamento do registro da empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA da Ata Registro de Preços nº 87/2023, por decisão da Secretaria Municipal De Saúde. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. Saúde

.....

PREGÃO Nº 141/2023 - PROCESSO Nº 286/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de circuito elétrico e sistema de segurança no Acolhimento Municipal de Itaberá. Sessão de abertura às 09h00min do dia 04 de setembro de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://www.itabera.sp.gov.br/. Agneli Steidel de Souza - Sec. Mun. Assistência Social.

.....

PREGÃO Nº 142/2023 - PROCESSO Nº 287/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço unitário, cujo objeto será o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e mobiliários permanentes, pelo período de 12 meses. Sessão de abertura às 09h00min do dia 05 de setembro de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://www.itabera.sp.gov.br/. Pedro Augusto Barreira Lobo - Sec. Mun. Administração.

.....

PREGÃO Nº 135/2021 - PROCESSO Nº 376/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, da empresa S.N. CHIQUITO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, concernente Pregão Presencial nº 135/2021 que tem por objeto a prestação de serviços de máquinas pesadas foi INDEFERIDO considerando que inexiste documentos que comprovem, de forma cabal, a variação do preço dos serviços contratados conforme decisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Memorando nº 5.580/2023

Licitante Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Período da Suspensão: 06 (seis) meses

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado por 1 pessoa: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C1A-6DFF-5F16-CC4F e informe o código 9C1A-6DFF-5F16-CC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 08/2023

Ref. Memorando nº 5.580/2023

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contratado/Multado:	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	Cláusula Quinta e Cláusula Sétima, em todos os seus parágrafos na íntegra, do Contrato/Processo Administrativo nº 70/2022 e Ata de Registro de Preços nº 46/2022; Art. 4º, V, e art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.996/20; Art. 78, inciso II, art. 79, inciso I, art. 80, inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Valor da Multa:	R$ 1.493,72 (Hum mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C1A-6DFF-5F16-CC4F e informe o código 9C1A-6DFF-5F16-CC4F

Assinado por 1 pessoa: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C1A-6DFF-5F16-CC4F e informe o código 9C1A-6DFF-5F16-CC4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C1A-6DFF-5F16-CC4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 10/08/2023 10:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C1A-6DFF-5F16-CC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Referência: **Memorando nº 5.580/2023**
Processo Licitatório: **Ata de Registro de Preço nº 41/2022**
Contratada: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Secretaria interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: **Processo Administrativo para Imposição de Penalidades**
Na condição de Secretário Municipal de Administração, e

Considerando ser a autoridade competente para julgamento de segunda instância em processo administrativo para imposição de penalidades, nos termos do Decreto nº 5.133,de 25 de fevereiro de 2.021;

Considerando que foram entregues no prazo os 1008 sachês de SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPE,

Considerando que houve a entrega de 400 comprimidos de CELECOXIBE 200MG, onde a empresa apresentou carta do fabricante justificando a falta do item,

Considerando que foi realizado em **atraso** a entrega do CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG; e CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3/ 500 + 200 UI, onde não houve a comprovação dos motivos do atraso;

Considerando o PARECER JURÍDICO DE REVISÃO DOS ATOS DE INSTRUÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATADO FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Fica Retificado a decisão de 1ª instância**, DECIDINDO** pelo **cancelamento do registro da empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA da Ata Registro de Preços nº 41/22**, conforme art. 13, inciso I do Decreto nº 3.196/09, aplicação da **Penalidade de Multa**, correspondente a **0,5% ao dia,** calculados sobre os valores dos itens entregues em atraso, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG e CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3/ 500 + 200 UI, de acordo com a CLAUSULA SÉTIMA do contrato, bem como a Lei nº 8.666/93 em seu art. 86 e 87, e art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 2.996/20, com a **Suspensão temporária do direito de participação em licitação e contratar com a Administração Pública de Itaberá,** pelo **prazo de 06 (seis) meses**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.
Intime-se a contratada por mensagem eletrônica.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaberá, data da assinatura eletrônica.

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A360-3190-1F82-28B1 e informe o código A360-3190-1F82-28B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A360-3190-1F82-28B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 04/08/2023 10:02:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A360-3190-1F82-28B1

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, n° 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ITABERÁ/SP

Cuidador de Pessoas

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
39556	ADAIANE PEREIRA VESMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
40662	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA GONÇALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
40813	ADRIANA DE SOUZA NAGY BAGDAL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
41059	ADRIANA FERREIRA HUSSAR	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
41326	ADRIANA MARIA DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
40435	ADRIANA RIBEIRO ARAÚJO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
39588	ADRIELE COLODIANO ALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
39526	ADRIELLY TEREZA CORREA MENDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
39505	AGUINALDO VIEIRA FILHO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
40294	ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38655	ALESSANDRA ROSA CAMPOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
39736	ALICE BRYK DIAS PRESTES OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38956	ALINE APARECIDA SANTOS DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38685	ALINE EMILI OLIVEIRA PINHEIRO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
41267	ALINE GONÇALVES DE ANDRADE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

40919	ALINE JESUS FERNANDES SOARES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
39409	ALZIRA LAITZ DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38714	AMANDA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
40134	AMANDA VITORIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
41308	ANA BEATRIZ GOMES LUCIO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38605	ANA CAROLINA SILVEIRA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
41316	ANA FLAVIA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38876	ANA JÚLIA DIAS FERREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38626	ANA LIDIA DE MELO CAMARGO CARDOSO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38771	ANA LUCIA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38785	ANA VITORIA DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38817	ANALIA ANDRELINA DE ALMEIDA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38649	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
40560	ANDRESSA BEATRIZ DOMINGUES MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38933	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 1
38643	ANDRESSA CRISTINA DOMINGUES DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38609	ANDREZA APARECIDA DE LARA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
40258	ANGELA CAROLINE GONCALVES RAMOS DE GODOY	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

39974	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38764	ANTONIO CARLOS DE LIMA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38660	ANTONIO MARCELINO DE JESUS PEDROSO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38589	ARIADNE LUANA PEREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
39065	ARON DA SILVA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41289	BARBARA MACHADO LEME	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38624	BEATRIZ CARMEN FERREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
39309	BIANCA DE LIMA GARCIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38592	BIANCA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41362	BIANCA LUCIANE DE ALMEIDA LEITE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
40847	BIANCA PAIVA DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
39536	BRENDA EDUARDA CORREA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
39630	BRÍGIDA BRYK DIAS PRESTES OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41330	BRUNA CAROLINE FERRAZ CHAGAS DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38676	BRUNA EDUARDA QUEIROZ DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41318	BRUNA KAORI KOGA UEDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38792	BRUNA MAYARA APARECIDA MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
39670	BRUNA MAYARA DA COSTA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, n° 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

38904	BRUNA STEFANY GIL FIRMINO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41374	BRUNA TALITA LEAL DE CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41273	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41287	CAMILA APARECIDA FERREIRA BALDUÍNO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41366	CAMILA ARIANE ALMEIDA DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38932	CAMILA GABRIELLE DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38742	CARINA TAMIRES FLORIANO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
39232	CARLA DALVANA APARECIDA BRITO BRUNO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
38788	CARLA LARISSA GIL DIVINO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 2
41266	CAROLINA CORREA SIMAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38595	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41391	CÍNTIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41336	CLAUDIANE APARECIDA FOGAÇA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
40023	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38809	CLEIDE CONSTANTE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41305	CONRADO NERILTON VESINATO DE ARAÚJO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
39613	CRISLAINE ROBERTO DE DEUS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41293	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

38768	DAIANE APARECIDA FERREIRA FERNANDES RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
39700	DAIANE APARECIDA NEVES BERTALHA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
39649	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
39131	DAIANE DE FÁTIMA LIMA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41311	DAIANE MAIA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41370	DAIANE MARIA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
40529	DAIANE MONIQUE BARRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38621	DAINARA RUANA ALVES DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
39233	DANIELE CALDEIRA CAMPOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38901	DANIELE FRANCO DE MORAIS ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41340	DANIELE NUNES DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38577	DEBORA KELY DE JESUS PALMEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
40314	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38877	DILIANA BRUNA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38920	DIOGO WILIAN CARVALHO PAULINO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
38673	DJULYAN GABRIELE CONSTANT ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41310	DOUGLAS PATRICK SANTOS DANIEL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41361	DRYELE STEFANIE FERREIRA FERNANDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

39095	EDUARDA LIMA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
39261	EDUARDA RAPHAELA PEDROSO MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41269	EDYMEIRE DE CÁSSIA GARCIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 3
41353	ELIANA APARECIDA DE MELO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
39197	ELIANA DA CRUZ DOS ANJOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41404	ELIANE CAROL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38607	ELIANE DA ROCHA LEANDRO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41335	ELIAZIBE CRUZ DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41283	ELIELSON JOSÉ GONÇALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
40952	ELIETE DOS ANTOS NASCIMENTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41417	ELIS REGINA TRISTÃO SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
40748	ELIZETE DO AMARAL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41349	ELLEN GABRIELA GONCALVES DE MELO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38730	ELLEN RAYSSA DE ARAÚJO RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38765	ELOÁ GABRIELLA APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38612	ELOANA APARECIDA PALMEIRA CAMILO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41313	EMERSON MICHAEL BRUNO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41416	EMILY VENTURA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

38690	EVELYN KAMILY MACEDO GONÇALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41430	FABIANA APARECIDA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
39662	FABRICIO ROSA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
39713	FAT DAYANE BATISTA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41325	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38944	FELIPE ISRAEL PEDROSO GAYA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41411	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41007	FERNANDA MARIANA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41346	FERNANDA TORRESANI RODRIGUES SIMÕES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
40271	FRANCIELY KELLY DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38757	FRANCINE PROENÇA DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
40660	GABRIEL AGUSTO DE LACERDA RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38669	GABRIEL MARCELINO DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
41309	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
40070	GABRIELA DE ALMEIDA SIMÕES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 4
38665	GABRIELA SOUZA BARROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38818	GABRIELE FERNANDA RIDEN	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38604	GABRIELLA KETHERINE LAMOUNIER	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

39091	GEOVANA PEREIRA DO NASCIMENTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
39645	GIOVANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38828	GRAZIELA PINTO DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
40080	GRAZIELE APARECIDA FERNANDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41377	IAMARA CRISTINA DE SOUZA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41432	IANDARA DE OLIVEIRA VIEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
39362	IONE AUGUSTIANE DE CAMARGO MORAIS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41334	ISABELLE CAROLINE ANTUNES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38610	ISABELY VITORIA DE OLIVEIRA ANDRADE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41388	IVAN MAURÍCIO GONÇALVES PONTES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41438	IZABELA GARCIA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41375	JACIRA FÁTIMA COSTA MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
39244	JAINE DE FAT	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38789	JAMILI KAYLAINE BENTO BARBOSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41301	JANAINA CAROLINA RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38587	JAQUELINE CRISTIANE PALMEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41347	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38735	JEFFERSON MUNHOZ DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

38689	JESSICA DE OLIVEIRA RAYMUNDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41288	JESSICA GARFEM BARBOSA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
39086	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38976	JESSICA ROSANGELA BRIENE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38733	JOAO MATHEUS FERREIRA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38992	JOÃO VITOR RYDEN DO COUTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
39552	JOICE BENEDITA SOARES VIEIRA ANDRADE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
40709	JORDANA RAFAELA CONSTANTE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
38642	JOVIANE APARECIDA COUTO DOMINGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 5
41402	JOVIANE FRANCINE GARCIA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38743	JOYCE FARIAS BARROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41415	JULIA FRANCINI ANTONIO MARIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41352	JULIANA NUNES DA SILVA BARROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
39865	JULIANA TAYNARA VITOR	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
40199	JUZILENE NUNES DE BARROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41403	KAIQUE THOMAZ ANTONIO SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41279	KARINA ADJANY ALMEIDA PACHECO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41230	KÁSSIA CRISTIANE ALVES LOBO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

40279	KATIA THA CAMARGO DIAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41276	KAUANE FERNANDA CAMARGO PEREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
39257	KAWAN DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38772	KAYLA MAIUMY ALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41399	KELLY KAROLINE FERREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
40222	KELLY NATANY DOS SANTOS SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
40248	KEMILY VILELA SANTANA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38601	LAIANE GABRIELE MOREIRA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38721	LAIS GAB FERREIRA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41286	LAIS MIRIAN MOURA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41354	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38650	LAUREANE DOS SANTOS SOARES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38681	LEDISLEI DELFINO DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38615	LETICIA MARTINS DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
39921	LETICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38663	LETICIA RODRIGUES DO AMARAL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
39085	LINDA INES LIMA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41322	LUAN SALVADOR MATHEUS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, n° 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

39183	LUANA MAYARA DE LIMA ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38790	LUANA RAFAELA RIBEIRO GARCIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
38990	LUANA ROBERTA GONÇALVES FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 6
41360	LUCIANO MENEGHEL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41413	LUCIMARA JESUS DO COUTO KLIMECK	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41268	LUCIMARA ROCHA DE CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41406	LUCINDA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38632	LUCINEIA FERREIRA DE MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41363	LUIZ FERNANDO DA COSTA MARCONDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
40072	LUIZA FERNANDA MULLER	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41331	MAICON LUIS DOS SANTOS MOURA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38702	MARCE AUGUSTO DOS SANTOS GOIS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41320	MARCELA ELIZABETH DE OLIVEIRA ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39553	MARCILENE APARECIDA MENDES LEITE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38870	MARCOS VINICIUS CARVALHO FERREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38986	MARIA CLARA RODRIGUES MONTEIRO PRESTES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39759	MARIA DE FÁTIMA LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41351	MARIA EDUADDA GODOY DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

40269	MARIA JOSÉ DA MOTA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39601	MARIA JOSE DOMINGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41427	MARIA LETICIA LEITE VIEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38762	MARIA MICHAELLE AMARAL DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
40849	MARIA RITA DE CASSIA MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39318	MARIA ROSA MENDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38727	MARIA TAMIRES DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
40240	MARIANA APARECIDA ALMEIDA CARVALHO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
40449	MARIANE ISSI DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39403	MARTA VIEIRA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38636	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
41389	MEL RAYANE DA SILVA FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39915	MICHELE APARECIDA MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
39617	MILENA AMANDA DO COUTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
40766	MILENA LARISSA PEREIRA CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 7
38736	MILENE MAYARA SOARES DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41285	MIRIÃ MOURA DOS SANTOS MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
39602	MONICA PATRÍCIA LIMA MAIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, n° 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41307	MONIQUE EDUARDA COSTA DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
39048	NANCI DOS ANJOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
40608	NATÁLIA CRISTINA DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41436	NATASHA MONICK DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38811	NATHALIA SUELEN PROENÇA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41282	NELSON HENRIQUE RODRIGUES CHIARI	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
40452	PAOLA FERREIRA DE LARA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
40144	PATRCIA DE OLIVEIRA MELLO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38644	PATRICIA DE JESUS PONTES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
39513	PATRICIA DOMINGUES SERRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38823	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38865	PATRÍCIA GARCIA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41365	PATRÍCIA ROBERTA DA ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
39053	PEDRO DE LIMA TOMÉ	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38618	PETERSON ISNALDO DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41272	PRISCILA MACHADO CARVALHO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38884	QUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38638	QUEROLIM ALTIARA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

39580	RAFAEL GALVÃO DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
39108	RAISSA ISABELE DA ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
40554	RAISSA LEITE ROMOLINO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
40148	RAYANNA DO NASCIMENTO MARQUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41410	REGIANE GONÇALVES DANIEL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
40643	RENATA VERÍSSIMO GODOY	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
38725	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41405	ROSALIA CRISTINA GOMES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
41393	ROSEANE CRISTINA OLIVEIRA PONTES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 8
39485	SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38671	SAMANTHA YASMIM LEITE DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39506	SANY KATRINE TRAVASSO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
40955	SELMA APARECIDA RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41306	SHEILA APARECIDA GONÇALVES RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38718	SHEILA MICHELE DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39094	SHIRLEY SOARES VIEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41333	SILMARA CRISTINA GARCÍA MESQUITA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38871	SILVANA DAS CHAGAS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41317	SILVIA LEITE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39319	SONIA DE JESUS GARCIA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41357	STEFANIE EDUARDA LIMA BATAGIN	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38599	STELLA DE FREITAS TORTELLI DA ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
40883	STHEFANY TAYNA DE LACERDA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41397	SUELEN CRISTINA NEVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39508	SUELEN GONÇALVES MACIEL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38842	SUELEN REGINA FRANCO GRACIANO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41284	SUELI LEMES PETRI	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38614	SUENE ROBERTA DE FREITAS DINIZ	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39653	TAIS HELENA DOS SANTOS LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
40548	TAIS HELENA SILVA PROENÇA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
40257	TALITA DE CASTRO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38616	THAIANE DA SILVA FERREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38889	THAILA GONCALVES DA MOTA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39400	THAILEN GRACIELE STEIDEL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
39292	THAIS APARECIDA DA ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
38578	THAIS RODRIGUES DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

38596	THALIA ROSA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41201	THALYS FELIPE GONÇALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41264	TIAGO FELIPE DE MELO LIMA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 9
41434	VALDINÉIA FERRAZ MENDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38593	VALDIRA APARECIDA LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41420	VALMIRENE ALMEIDA COSTA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38666	VANDERLEIA GRACIELE DE SOUZA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41421	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
40065	VANESSA MARIA DA SILVA PAES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
39741	VERIDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA LARA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38708	VINICIUS DE BARROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38886	VITORIA CAROLINE PROENÇA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
39554	ZILDA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10

Professor de Educação Básica I (Eventual)

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
39583	ADEGMARES DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41385	ADELIA CAMARGO DE MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38850	ADRIANA APARECIDA CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41423	ALESSANDRA CASTILHO RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
40006	AMANDA SILVA RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41290	ANA BELINA DE OLIVEIRA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41372	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38869	ANA CAROLINE LIMA LOPES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
40035	ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA GERALDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41382	ANA ELIZA SIMÕES LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41343	ANA ERIKA FEITEIRA RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41439	ANA LAURA BUENO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41281	ANA MARIA MOURA MACEDO MOREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41312	ANA PAULA LOURENÇO GIL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
40824	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
39739	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
40791	ANDRELINE DANIEL DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
39669	APARECIDA DE FATIMA QUEIROZ DA ROCHA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
41384	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA ESPADIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
38748	ARIANE BRUNA GÓES DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 10
39683	ATAMIZE FRANCIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

38825	BÁRBARA LEAL ZARPELLON	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
40239	BRUNA BORGES DA ROCHA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41378	BRUNA MARIANO DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
40128	BRUNO VITALINO FERNANDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41379	CAMILA PEDROSO CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41398	CARLA TEREZINHA DE ALMEIDA PRADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39287	CARMEN ROSANE MATOCHEK	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
38916	CAROLINA FELIPA MARTINS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39130	CAROLINE DE FÁTIMA MACEDO BARROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
40700	CEILA TORTELLI DA ROSA DIAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39026	CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41359	CHAIANE APARECIDA NUNES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39993	CIBELE VITORIA DE ALMEIDA TORTELLI	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41394	CILENE RAQUEL SANTOS DE MOURA PROENÇA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41303	CRISTIANE ROBERTA PEREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39195	DAIANE DOS SANTOS LOPES QUEIROZ	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39584	DAIANE LAMONATO PINHEIRO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41327	DANIELA DE PROENÇA MOURA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

40389	DANIELE DE JESUS GAYA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41314	DANIELE DE OLIVEIRA LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39942	DANIELLE GEOVANA MAGALHÃES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
38597	DAVIANE STEFANY GONÇALVES DE MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41304	DENISE CAMARGO DOS SANTOS ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41358	EDELI RODRIGUES MEDEIROS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
40597	EDILAINE SALVADOR	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
38709	ELIANE DE LOURDES SILVA RUIVO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
41367	ELIDA CARDOSO DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39334	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39529	ELISANGELA OLIVEIRA CARVALHO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 11
39893	ELISETE ALVES CORDEIRO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
38603	ELIZABETH LACERDA CARDOSO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41424	FABIANA BRIENE DOS SANTOS ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40338	FABIANA GIL VERNEQUE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
38793	FABIANA NUNES TRISTÃO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41265	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS CLETO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
38697	FERNANDA CAROLINA RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41392	FRANCIELE MENEGHEL ARAUJO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41364	GILBERTO DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40694	GISELE APARECIDA LEME	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41297	GISLAINE CRISTINA FERRAZ	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
39006	GRACIETTE DOS SANTOS GLAUSER CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40123	IARA CONCEICÃO FERREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
38770	JANAINA APARECIDA OLIVEIRA MARQUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40701	JANAINA RAMOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
38941	JAQUELINE DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41368	JAQUELINE DE FATIMA ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40200	JEAN CARLA APARECIDA DA SILVA BRIENE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41302	JEANE RYDEN DO COUTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41278	JEFFERSON SANTOS SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
39293	JOICE KARINE DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40180	JOSEMEIRE ALMEIDA CARDOSO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
39732	JOSIANE CRISTINA FERREIRA REIS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41418	JOSIANE GARCIA SILVA GILDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41328	JUCILENE FERREIRA LEME	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41339	JULIANA EDUARDA DA SILVA PRESTES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40236	JULIANE MACHADO GIL DE LACERDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41414	JUSSARA DE FATIMA SANTOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41344	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
40770	JUVELINA APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 12
41380	KAIQUE PONTES SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41356	KARINA PONTES DE CARVALHO ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41291	KATIANE APARECIDA MOURA DA COSTA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
40305	KETLIN FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39928	LAIS ALMEIDA DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41295	LAUDICEIA RODRIGUES DO AMARAL PRADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
38580	LEANDRO CAMARGO DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
40161	LÉIA GORETI MACEDO PEREIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41386	LILIAN ELIZABETH NOGUEIRA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39740	LUCÉLIA SANTOS GARCIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39573	LUCIANA DE SANTANA MESOJEDOVAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
40764	LUCIMARA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41401	LUDIMILA FATIMA DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41341	LUZIA FERREIRA DOMINGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39161	MARA MACHADO DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41300	MARCIA DO ESPIRITO SANTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
38630	MARCIA PATRICIA GONÇALVES DE LIMA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
40891	MARGARETH FEITEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39087	MARIA ALICE DE ALMEIDA MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39283	MARIA BERNADETE DA ROCHA ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39034	MARIA CRISTINA DA ROCHA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
40126	MARIA ELENA RAFAEL FIGUEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41387	MARIA GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41296	MARIA IZABEL DE ALMEIDA FORTES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
39743	MARILEI CASIMIRO VALCAZARA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41369	MARIO BARBOSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
38868	MARISA APARECIDA MENDES DOS SANTOS CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41390	MARISA DE OLIVEIRA LOBO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
41315	MAURILIO ROBINSON COSTA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
38852	MAYARA DANIELY MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 13
40125	MICHEL PAZ DE ALMEIDA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

40421	MICHELINE ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41348	MICHELLE MARIA GLAUZER RUIVO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38688	MICHELLE STEFANY DE OLIVEIRA LOPES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41408	MILENA APARECIDA MARTINS RABELO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41350	MIRIAN STEPHANIE DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41371	MÔNICA EDILAINE VAZ	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38755	NACHILA TICIANE DE OLIVEIRA DIVINO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41395	NADINE DANIEL GONCALVES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41294	NATALIA DE OLIVEIRA MACEDO LEITE	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
39803	NATALIA FARIA RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41376	NATALIA LARISSA MENDES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
39007	NAYHARA MARTHOS DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41426	NETHIELEN APARECIDA CORRÊA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
40121	NICOLE MACEDO GOMES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41429	PRISCILA APARECIDA GONÇALVES ESPADIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38668	PRISCILA VITÓRIA FREITAS JARDIM	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
39049	RAFAELA ESCARLATT MANTOVANI DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38670	RÉGIS ANTONIO VELLOZO DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41422	RENATA CRISTINA PONTES OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
40359	RENATA DE LOURDES MACEDO SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41332	RENATA NAINE PEREIRA COSTA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38700	RENATA RODRIGUES SOARES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41299	RHAYSSA EZIELLY FERREIRA CAMARGO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41373	ROBERTA CRISTINA DA SILVA FARIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38662	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41407	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41337	ROSÂNGELA DE FÁTIMA ELIAS GERALDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
40282	ROSELI APARECIDA DE MELO ROSA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
38923	ROSELI APARECIDA DO COUTO ESPIRITO SANTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 14
41435	RUBIANE ANTONIA DA ROSA RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
39522	SABRINA GOMES CARLOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41342	SAMANTHA LOURENÇO DE MACEDO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
39102	SANDRA AMARO DE OLIVEIRA FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
40838	SANDRA MARIA GONCALVES BENFICA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
38634	SARAH BEATRIZ FARIA GARCIA LEAL	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
40735	SELMA MARIA DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41319	SILVANA SILVEIRA LEODORO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41425	SIRLEI LOURENÇO BATISTA ANTUNES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
38600	SIRLENE APARECIDA MOTA GUIMARÃES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
39540	SONIA DO COUTO SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41431	SUE MARIA AMARAL SCHIMIDT	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41292	SUELEN CRISTINA DOS ANJOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41428	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
38934	TAYNARA RAFAELLA FERREIRA MELO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
40767	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
39548	THAÍS DA COSTA SILVA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
38667	THALIA RESNA SANTOS RODRIGUES	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41400	VALDEREZ APARECIDA DOS SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
40313	VALDINEIA APARECIDA MELO CAMPOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41383	VALDINÉIA SEBASTIANA TRISTÃO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41271	VALERIA MARIA SILVA OLIVEIRA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
39260	VANIA GABRIELA DE FREITAS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
38579	VANIA GONÇALVES DE MORAES SATO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41280	VANILDA DE FATIMA MENDES DE SOUZA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, nº 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, n° 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

41338	VIVANE SOARES MACHADO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41345	VIVIANE PICASSO NUNES FERNANDEZ	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41355	VIVIANE SOUZA SANTOS	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41270	ZORAIDE JOSÉ FERRAZ PINTO	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15
41437	ZÓZIMA LIDIANE GARCIA	E.E. Leôncio Pimentel, Av. João Simon Sola, n° 298, centro.	Matutino	27/08/2023 09:00	Sala 15

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Rua Cel. Amantino, nº 432, centro – CEP 18440-000
Itaberá (SP) – Fone: (18) 3562-1235
www.itabera.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ITABERÁ/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito do município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, resolve:

1. ***HOMOLOGAR***, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidade de Inscritos
CUIDADOR DE PESSOAS	**280**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EVENTUAL)	**170**
TOTAL	**450**

2. **DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**, por preencher o requisito 3 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2023, as seguintes inscrições:

N° DE INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO
38577	Cuidador de Pessoas	DEBORA KELY DE JESUS PALMEIRA
41353	Cuidador de Pessoas	ELIANA APARECIDA DE MELO
38733	Cuidador de Pessoas	JOAO MATHEUS FERREIRA DA SILVA
41401	Professor de Educação Básica I (Eventual)	LUDIMILA FATIMA DE ALMEIDA

3. **CONVOCAR** os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas na data de **27 de agosto de 2023**, na **E.E. Leôncio Pimentel**, sito na **Av. João Simon Sola, n° 298, centro,** no **Município de Itaberá/SP, fica determinado o seguinte Local de Provas:**

E.E. LEÔNCIO PIMENTEL 09:00 Horas
CUIDADOR DE PESSOAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EVENTUAL)

4. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde serão aplicadas as provas serão fechados impreterivelmente às **09h00.**

5. ***DETERMINAR***, o prazo de 2 (dois) dias para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem registrados através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site *www.cmmconcursos.com.br*.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaberá/SP, 17 de agosto de 2023.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760 e informe o código FEBE-08EB-8816-4760

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEBE-08EB-8816-4760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 17/08/2023 15:27:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FEBE-08EB-8816-4760